DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4
Atos de Pessoal 4
Nomeação 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2321 DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Reconhece e decreta situação de urgência e emergência no Setor de Educação, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Dirigente Municipal de Educação solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 1 Agente de Organização Escolar para trabalhar no Departamento de Educação Municipal, conforme justificativas do Ofício n.210/2026 DME;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica Municipal exarou parecer jurídico opinando pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO que a educação é um direito social previsto no art. 205º da Constituição Federal, cujo direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que foi devidamente justificada a contratação temporária e de excepcional interesse público pelo Dirigente Municipal de Educação, bem como a impossibilidade de se fazer processo seletivo, devido à urgência e inadiabilidade de atendimento da situação da Educação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à educação de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º -Fica reconhecida e decretada a situação de urgência e emergência no Setor Educação, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019.

Parágrafo único -A contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público mencionada no *caput* prescindirá a realização de processo seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, em razão da urgência e inadiabilidade de atendimento de situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à educação das crianças e adolescentes, somente enquanto durarem as necessidades excepcionais e até a realização de concurso público de provas e títulos para provimento desse cargo e preenchimento das vagas dos profissionais em questão em caráter definitivo, nos termos do inc. II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica a Departamento Municipal de Educação autorizada a contratar a seguinte funcionária até o dia 4/8/2027:

• Maria Claudia Paixão de Souza;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 5 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 5 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

DECRETO N. 2322 de 5 de agosto de 2026

Dispõe sobre: *"Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 1861/2026, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, a Escrituração Fiscal Digital, a Declaração Eletrônica de Serviços, a integração aos sistemas nacionais de documentos fiscais eletrônicos, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n. 1861, de 17 de junho de 2026, que dispõe obre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, da Escrituração Fiscal Digital, da Declaração Eletrônica de Serviços, da integração aos sistemas nacionais de documentos fiscais eletrônicos, da adequação à Reforma Tributária Nacional, altera a Lei Complementar Municipal nº 1.040/2005 – Código Tributário Municipal e dá outras providências;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão, controle, escrituração, armazenamento, compartilhamento e fiscalização dos documentos fiscais eletrônicos relativos aos serviços sujeitos à tributação municipal.

Art. 2º Compete ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação administrar os sistemas eletrônicos instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 1861/2026.

Art. 3º A Administração Tributária poderá utilizar sistemas próprios, nacionais ou compartilhados para execução das atividades disciplinadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DOS CONTRIBUINTES

Art. 4º O acesso aos sistemas eletrônicos dependerá de prévio credenciamento do contribuinte.

Art. 5º O credenciamento poderá ocorrer:

I – mediante solicitação eletrônica;

II – mediante cadastro presencial;

III – mediante integração automática com cadastros municipais;

IV – por outros meios definidos pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

Art. 6º O contribuinte é responsável pela guarda de senhas, certificados digitais e demais mecanismos de autenticação.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DA NFS-e

Art. 7º A NFS-e deverá ser emitida por ocasião da prestação do serviço.

Art. 8º A emissão poderá ocorrer:

I – pelo sistema municipal;

II – pela Plataforma Nacional da NFS-e;

III – por sistema integrado autorizado.

Art. 9º A NFS-e conterá as informações exigidas pela legislação municipal e pelos padrões nacionais aplicáveis.

Art. 10 A autenticidade será garantida por mecanismos eletrônicos de validação.

CAPÍTULO IV

DA NFS-e AVULSA

Art. 11 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa poderá ser emitida para pessoas físicas e jurídicas não obrigadas à emissão regular de documentos fiscais.

Art. 12 O Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação disciplinará os procedimentos operacionais.

CAPÍTULO V

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 13 O RPS poderá ser utilizado em caso de indisponibilidade do sistema.

Art. 14 O RPS deverá ser convertido em NFS-e no prazo fixado pela Administração Tributária.

Art. 15 A utilização indevida do RPS sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO VI

DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Art. 16 Os contribuintes obrigados deverão manter escrituração fiscal eletrônica atualizada.

Art. 17 A escrituração compreenderá os serviços prestados, tomados, cancelados, substituídos e retidos.

Art. 18 As informações deverão ser mantidas pelo prazo legal de conservação dos documentos fiscais.

CAPÍTULO VII

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 19 Os contribuintes obrigados apresentarão Declaração Eletrônica de Serviços nos prazos definidos pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 20 A omissão ou inexatidão das informações sujeitará o contribuinte às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA DES-IF

Art. 21 As instituições financeiras observarão os padrões da DES-IF ou obrigação equivalente.

Art. 22 Os arquivos eletrônicos deverão ser transmitidos nos formatos definidos pela Administração Tributária.

CAPÍTULO IX

DA INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS NACIONAIS

Art. 23 O Município poderá integrar seus sistemas:

I – ao Sistema Nacional da NFS-e;

II – à Receita Federal do Brasil;

III – ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais;

IV – ao Comitê Gestor do IBS;

V – a outras plataformas autorizadas.

Art. 24 Os documentos emitidos por sistemas nacionais reconhecidos serão aceitos para todos os fins tributários municipais.

Art. 25 Os dados poderão ser compartilhados observadas as normas de sigilo fiscal e proteção de dados.

CAPÍTULO X

DA TRANSIÇÃO PARA O IBS

Art. 26 Durante a implementação da Reforma Tributária poderão coexistir sistemas municipais e nacionais.

Art. 27 A Administração Tributária promoverá a integração progressiva dos sistemas municipais às plataformas destinadas à operacionalização do IBS.

Art. 28 As informações fiscais poderão ser utilizadas para fins de apuração, fiscalização, compensação e distribuição de receitas decorrentes do IBS.

CAPÍTULO XI

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Art. 29 Os sistemas eletrônicos deverão observar padrões adequados de segurança da informação.

Art. 30 O Município manterá banco de dados próprio contendo o histórico das operações fiscais eletrônicas.

Art. 31 Os dados serão preservados pelo prazo previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 32 O Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação poderá expedir:

I – Instruções Normativas;

II – Manuais Operacionais;
III – Comunicados;
IV – Atos Administrativos;
V – Especificações Técnicas.

Art. 33 As referências constantes deste Decreto a layouts, arquivos eletrônicos, sistemas, plataformas e manuais consideram-se automaticamente atualizadas sempre que houver alteração promovida pela legislação federal ou pelos órgãos nacionais competentes.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 35 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.479/2018.

Tarabai - SP, 5 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.
RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

Outros atos oficiais

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à exigência contida no Art. 9, § 4º da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, a "Lei de Responsabilidade Fiscal", convida a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades do Município, para participarem da Audiência Pública, que **será realizada no dia 10 de agosto de 2026, às 09h30**, nas dependências da **Câmara Municipal de Tarabai**, objetivando apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026 referente ao 1º Quadrimestre, bem como o demonstrativo das alterações orçamentárias do período.

TARABAI – SP, 05 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 296 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

*"**DISPÕE SOBRE**: A nomeação em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto nos artigos 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e 115, X, da Constituição Estadual, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que em atendimento aos referidos mandamentos legais foi sancionada a Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO, o Ofício expedido por Edna Lopes Barbosa Pacheco, datado de 27 de Julho de 2026, que solicita a contratação de pessoal para exercer as funções do cargo de **Agente de Organização Escolar**, em caráter excepcional e temporário, e em regime de urgência/emergência, situação que tem limitado o pleno atendimento das demandas administrativas e organizacionais das escolas municipais. A atuação desses profissionais é indispensáveis para garantir a adequada execução das atividades inerentes ao funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a organização dos serviços e para o atendimento eficiente da comunidades escolar;

CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, a contratação para atender às necessidades decorrentes de urgência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 2321 de 05 de Agosto de 2026, que decretou situação de urgência/emergência no Setor de Educação, autorizando a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para exercer as funções do cargo de **Agente de Organização Escolar**, sem a realização prévia de Processo Seletivo, tendo em vista a comprovação da situação de urgência/emergência no caso em exame, que se amolda perfeitamente à

exceção constante no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, datada de 16/6/2004, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Jurídico subscrito pela Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 30 de Julho de 2026, que opina favoravelmente à contratação temporária levada à efeito.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a Sr.ª **MARIA CLAUDIA PAIXÃO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.790.349-* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***975798**, para exercer as funções do cargo de

Agente de Organização Escolar, em caráter excepcional e temporário, no período de **05/08/2026** à **04/08/2027**.

ARTIGO 2º - O prazo total da contratação, considerando suas eventuais prorrogações, não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme preconizado no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 3º - O vencimento do servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 4º - Ao servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria, serão asseguradas as vantagens previstas no art. 11, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.
GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza, Higiene, tratamento de Piscinas e EPIs para atender as necessidades dos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA*: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP*

VALOR: *R$ 553.405,86 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).*

VIGÊNCIA*: 12 (DOZE) MESES.*

ASSINATURA: 03/08/2026.

Tarabai/SP, 03 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza, Higiene, tratamento de Piscinas e EPIs para atender as necessidades dos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA: *CIRURGIA OESTE PAULISTA LTDA.*

VALOR: *R$ 53.522,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).*

ASSINATURA: 31/07/2026.

Tarabai/SP, 03 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza, Higiene, tratamento de Piscinas e EPIs para atender as necessidades dos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI/SP.*

CONTRATADA: *INCOPROL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.*

VALOR: TOTAL: *R$ 20.434,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).*

ASSINATURA: 31/07/2026.

Tarabai/SP, 03 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza, Higiene, tratamento de Piscinas e EPIs para atender as necessidades dos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA*: LB SUPERMERCADO E DSITRIBUIDORA LTDA.*

VALOR: *R$ 219.907,24 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).*

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: *03/08/2026.*

Tarabai/SP, 03 de agosto de 2026.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza, Higiene, tratamento de Piscinas e EPIs para atender as necessidades dos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA*: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA – EPP.*

VALOR: TOTAL: *R$ 106.086,60 (CENTO E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).*

VIGÊNCIA*: 12 (DOZE) MESES.*

ASSINATURA: 03/08/2026.

Tarabai/SP, 03 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza, Higiene, tratamento de Piscinas e EPIs para atender as necessidades dos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA*: LUCAS DOS SANTOS ARAUJO CONVENIENCIA.*

VALOR: *R$ 106.086,60 (CENTO E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).*

VIGÊNCIA*: 12 (DOZE) MESES.*

ASSINATURA: 03/08/2026.

Tarabai/SP, 03 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....